



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.191 ,DE 08 DE janeiro DE 1.993

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

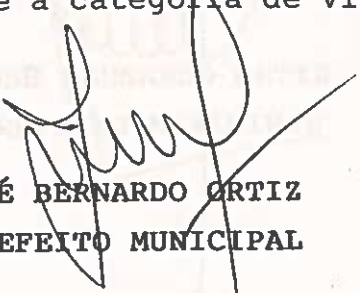
DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "Inter Vivos" a vigorar durante o mês de janeiro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1.992.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigente em janeiro, pelo coeficiente 4,5778 (quatro inteiros, cinco mil setecentos e setenta e oito décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de janeiro de 1.993, 348ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

